



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 706 - Ano 8 - Quarta-feira, 6 de Agosto de 2025

Aldeia abriga a 3ª Audiência Pública sobre novo Campus do IFSP



A Prefeitura de Carapicuíba, em parceria com a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), convida a população para a 3ª Audiência Pública sobre a implantação do Campus do IFSP na cidade. O encontro será na quinta-feira, 7 de agosto, às 18 horas, na Praça da Aldeia (Estrada João Fasoli, bairro Jardim Marilu).

Na ocasião, será apresentada à comunidade a definição do eixo tecnológico dos cursos regulares que serão ofertados a partir de 2026. A escolha desse eixo é uma etapa fundamental para consolidar o perfil acadêmico da futura unidade e alinhar a oferta de cursos às necessidades da região.

O evento atende à Portaria nº 92, de 16 de junho de 2023, do IFSP, que regulamenta a realização de audiências públicas como forma de garantir a participação social na estruturação

dos novos campi da instituição.

Moradores, estudantes, profissionais da educação, empresários e demais interessados estão convidados a participar, conhecer os avanços da implantação do campus e contribuir com sugestões. A audiência é aberta ao público e representa mais um passo importante na construção de um novo polo de ensino gratuito em Carapicuíba.

Serviço:

Data: 7 de agosto (quinta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Praça da Aldeia

Endereço: Estrada João Fasoli - Jardim Marilu

EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | Vice-prefeito: Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | Jornalista Responsável: Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Carapicuíba, 18 de Julho de 2025.
À ELIZABETH GARCIA DE ASSIS PÁDUA
CPF/CNPJ.:
Matrícula: nº(s) 82.311 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAÇAPAVA, Nº 07, JD. SILVIÂNIA, CARAPICUIBA, SP
CEP.: 06381-120

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“JARDIM BOM PASTOR”**, com acesso pela Rua Ouro Preto, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25867/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 18 de Julho de 2025.
À ROBERTO DE PÁDUA
CPF/CNPJ.: 830.044.328-20
Matrícula: nº(s) 82.311 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA CAÇAPAVA, Nº 07, JD. SILVIÂNIA, CARAPICUIBA, SP
CEP.: 06381-120

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“JARDIM BOM PASTOR”**, com acesso pela Rua Ouro Preto, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25867/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍ**BA****NOTIFICADO:** ANA ELIZABETH KHERLAKIAN
CPF/CNPJ.: 054.317.198-15
ENDEREÇO: RUA DOS FRANCESES, N° 427, APTO 72, SÃO PAULO - SP
CEP.: 01329-010
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM BOM PASTOR”** – com origem na Matrícula nº 4.951 e 4.952 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Paraíso, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favordesconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 18 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍ**BA****NOTIFICADO:** ANTONIO CARLOS KHERLAKIAN
CPF/CNPJ.: 054.317.198-15
ENDEREÇO: RUA DOS FRANCESES, N° 427, APTO 72, SÃO PAULO - SP
CEP.: 01329-010
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscrive, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM BOM PASTOR”** – com origem na Matrícula nº 4.951 e 4.952 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Paraíso, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favordesconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 18 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**NOTIFICADO:** JOSÉ LUIZ KHERLAKIAN
CPF/CNPJ.: 056.181.348-53
ENDEREÇO:
CEP.:
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM BOM PASTOR”** – com origem na Matrícula nº 4.951 e 4.952 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Paraíso, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favordesconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 18 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



À CÉRES DI LORETO
CPF/CNPJ.:
Matrícula: nº(s) 1.044 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: SÃO PAULO, SP
Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“RUA PADRE EMILIO”**, com acesso pela Rua. Padre Emilio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À CARLOS ANTONIO GUILHERME DI LORETO
CPF/CNPJ.:
Matrícula: nº(s) 1.044 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: SÃO PAULO, SP
Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“RUA PADRE EMILIO ”**, com acesso pela Rua. Padre Emilio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À CELIA DI LORETO
CPF/CNPJ.:
Matrícula: nº(s) 1.044 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: SÃO PAULO, SP
Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“RUA PADRE EMILIO ”**, com acesso pela Rua. Padre Emilio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À CELY DI LORETO
CPF/CNPJ.:
Matrícula: nº(s) 1.044 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: SÃO PAULO, SP
Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**RUA PADRE EMILIO**”, com acesso pela Rua. Padre Emilio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



À REYNALDO CARLOS DI LORETO
CPF/CNPJ.:
Matrícula: nº(s) 1.044 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: SÃO PAULO, SP
Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
CEP.:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**RUA PADRE EMILIO**”, com acesso pela Rua. Padre Emilio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
À CELEBRATION EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ.: 09.570.438/0001-80
Matrícula: nº(s) 20.620 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA AMÉRICO BRASILIENSE, Nº 1.490, CONJUNTO Nº 54,
CHÁCARA SANTO ANTONIO, SÃO PAULO, SP
CEP.: 04715-002

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** , na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**RUA PADRE EMILIO**” , com acesso pela Rua. Padre Emílio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
À ADENILSON MANOEL DA SILVA
CPF/CNPJ.: 133.045.738-28
Matrícula: nº(s) 23.135 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA AVELINO ANTOTÔNIO DA SILVA Nº 325, VILA SILVIÂNIA,
CARAPICUÍBA/SP
CEP.: 06381-470

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** , na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**RUA PADRE EMILIO**” , com acesso pela Rua. Padre Emílio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 29 de Julho de 2025.
À JOSÉ MANOEL SOBRINHO
CPF/CNPJ.:
Transcrição: nº(s) 66.846 de 11ª CRI CAPITAL
Endereço de correspondência: RUA RIBEIRO DE BARROS, Nº 37, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05027-020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**RUA PADRE EMILIO**”, com acesso pela Rua. Padre Emílio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
CPF/CNPJ.: 44.892.693/0001-40
Matrícula:
Endereço de correspondência: RUA JOAQUIM DAS NEVES, Nº 211 – VILA CALDES, CARAPICUÍBA-SP
CEP.: 06310-030

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**RUA PADRE EMILIO**”, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 16495/23.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb-S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb-S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: ELIZABETH BOTELHO EGAS
CPF/CNPJ.: 067.322.758-87
ENDEREÇO: RUA SERGIPE Nº243, APARTAMENTO 51, SÃO PAULO, SP
CEP.: 01243-001
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: CELSO ROZARIO MÓDICA JUNIOR
CPF/CNPJ.: 520.981.098-49
ENDEREÇO: RUA FELIX GUILHEM Nº849, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05069-000
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: CRISTINA MÓDICA
CPF/CNPJ.: 895.195.318-15
ENDEREÇO: RUA GOMES FREIRE Nº285, LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05075-010
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: DEWNIS MÓDICA
CPF/CNPJ.: 412.727.308-91
ENDEREÇO: RUA GOMES FREIRE Nº285, LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05075-010
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: IRENE WALTNERG
CPF/CNPJ.: 527.143.068-53
ENDEREÇO: RUA CAMPEVAS Nº720, APARTAMENTO 16, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05016-010
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: LUCY RICCI
CPF/CNPJ.: 655.068.128-68
ENDEREÇO: RUA GOMES FREIRE Nº828, LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05075-010
Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.
Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: MAGDALENA MÓDICA
CPF/CNPJ.: 043.051.328-34
ENDEREÇO: RUA GOMES FREIRE Nº285, LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05075-010

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: REGINA MÓDICA
CPF/CNPJ.: 693.937.538-49
ENDEREÇO: RUA GOMES FREIRE Nº285, LAPA, SÃO PAULO, SP
CEP.: 05075-010

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamento denominado **“RUA PADRE EMILIO”** – com origem na Matrícula nº 71.025 do 1º CRI BARUERI, com acesso pela Rua Padre Emílio, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 30 de Julho de 2025.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2021
DESCLASSIFICADOS / AUSENTES

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam desclassificados por não apresentar ou não comparecer na Atribuição de Aulas, realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba Chamamento 83 - publicado na Edição do Diário Oficial nº 703 de 25 de julho de 2025 e divulgação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
106747	VALQUIRIA CECILIA GOMES DA CRUZ	601891211	AUSENTE
107823	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA	300604221	AUSENTE
105501	LUANA XAVIER QUEIROZ DE FREITAS	414089066	AUSENTE
111047	KAREN ROCHELLE ZENARO	347047889	AUSENTE
102868	LEANDRO REIS DOS SANTOS	365409704	AUSENTE

Carapicuíba, 06 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2021
CHAMAMENTO 89 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **15 DE AGOSTO DE 2025 às 09:00 horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Cédula de Identidade – RG ou RNE; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
107905	ROSELI LAURENTINO DO NASCIMENTO	28887531X	584º
103747	ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	496274855	585º
109236	FABIANA SETE YUPANQUI	402183290	586º
102722	DAYANE DA SILVA MELO GREGUER	466355300	587º
104182	GABRIELA BALTAZAR LUDER	338043457	588º

Carapicuíba, 06 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Carapicuíba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Carapicuíba - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 10 de 13 de Junho de 2025 dispõem sobre a composição da mesa diretora do CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária de 15 de julho sob número da ATA 03/2025 que dispõe sobre a composição das comissões permanentes do CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião Ordinária de 29 de julho sob número da ATA 04/2025 que dispõe sobre complementação dos membros que compõem o Comissão de Ética do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor as comissões abaixo relacionadas, que passam a ser integradas pelos seguintes conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

A. Comissão de Planejamento e Orçamento:

1. Márcio Lopes Passos – Poder Público – Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania – Titular.
2. Juliana Rodrigues da Cruz Pedra – Poder Público – Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania – Titular.

3. Ana Rita Nascimento – Associação Lar do Menor – Titular.

4. Edna Moreira Santos Gottert – Associação Tenta de Cristo – Titular.

B.: Comissão de Elaboração de Projetos:

1. Ana Lucia chagas Associação ABCD – Associação Benevolente Contra a Desigualdade – Titular.

2. Lucilene Ferreira da Silva – OCA Associação da Aldeia de Carapicuíba – Titular.

3. Josinete Lira Sena – Poder Público – Secretaria de Esporte e Lazer – Titular.

4. Agnes Vargas – Poder Público – Secretaria de Esporte e Lazer – Titular.

C. Comissão de Visita e Pareceres Especiais:

1. Ana Lucia Chagas – Associação ABCD – Associação Benevolente Contra a Desigualdade – Titular.

2. Edna Moreira Santos Gottert – Associação Tenta de Cristo – Titular

3. Ana Rita Nascimento – Associação Lar do Menor – Suplente

2. Eliane da Silva Gomes – Poder Público – Secretaria de Assuntos Jurídicos – Titular.

5. Gisele Cardoso dos Santos – Representante do Poder Público – Secretaria de Governo - Titular

F. - Comissão de Ética:

1. Gisele Cardoso dos Santos – Representante do Poder Público – Secretaria de Governo - Titular

2. Patrícia Cristiane Guedes – Representante do CMDCA – Secretaria de Governo – Titular

3. Dra. Naira Damasceno Santos Domingues – Representante da OAB Carapicuíba – Titular

4. Elizabeth Fátima de Oliveira – Representante do Fórum DCA de Carapicuíba – Titular

5- Jacqueline Ferreira da Paz – Representante do Conselho Tutelar de Carapicuíba – Titular

6. Edna Moreira Santos Gottert – Associação Tenta de Cristo - Representante da Sociedade Civil – Suplente

G. – Comissão de Normas:

1. Edna Moreira Santos Gottert – Associação Tenta de Cristo – Titular

2. Ana Rita Nascimento – Associação Lar do Menor – Titular. Titular

3. Elizabeth Fátima de Oliveira – Fórum DCA de Carapicuíba – Suplente

4. Margarida Maria da Silva Brandão – Poder Público – Secretaria de Saúde – Titular.

5. Patrícia Cristiane Guedes do Poder Público – Secretaria de Governo – Titular

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 30 de julho de 2025.

Lucilene Ferreira da Silva
Presidente CMDCA – Gestão 2025/2027

DECRETO Nº 5.432, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“Regulamenta a responsabilidade de fiscalização e aplicação das autuações referentes às infrações aos dispositivos da Lei Nº 3.788 de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a fiscalização, aplicação das autuações e apreensões referentes às infrações aos dispositivos da Lei Nº 3.788 de 22 de dezembro de 2021;

Considerando que o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 3.788, de 22 de dezembro de 2021, já delega competências para a Guarda Civil Municipal, de forma isolada ou em conjunto, realizar ampla fiscalização de Pancadões e de qualquer tipo de perturbação do sossego; e

Considerando que, segundo o artigo 20 da referida Lei, a responsabilidade por aplicação de multas será definida pelo Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba para atuar em conjunto ou isoladamente como órgão de fiscalização para coibir a prática de Pancadões e de qualquer tipo de perturbação do sossego conforme disposto na Lei nº 3.788, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º A competência de que trata este decreto está relacionada à prevenção, fiscalização, notificação e autuação das pessoas físicas e jurídicas que cometam as irregularidades atinentes a Perturbação do sossego ou a realização de Pancadões no Município.

Parágrafo único. Compete ainda à Guarda Civil Municipal a realização de apreensões dos objetos, veículos e afins que tenham relação com a prática do ilícito administrativo.

Art. 3º Para fins de formalização dos autos de notificação, de autuação e de apreensão a Secretaria de Receitas e Rendas deverá fornecer à Guarda Civil Municipal, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, os talões padrão utilizados por esse órgão em suas atividades de fiscalização.

Art. 4º Nos casos em que haja a necessidade do uso de equipamento para aferição dos ruídos emitidos, decibêlmetro, esse deverá ser disponibilizado para uso nas operações pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.249, DE 29 DE JULHO DE 2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os seguintes membros para comporem a Comissão de gestão e Acompanhamento do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Carapicuíba - FUMACC, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 3.121, de 21 de dezembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 3.458, de 29 de maio de 2017 e 3.702, de 11 de maio de 2021:

I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo:

Airton doa Santos, matrícula nº 55.435, CPF nº 047.588.438-80.
II - Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:
Maria Vanderleia Carlos da Silva Machado, matrícula nº 55.536, CPF nº 221.216.988-41.
III - Representante da Secretaria da Fazenda:
Maria da Penha dos Santos Gomes, matrícula nº 53.173, CPF nº 339.009.813-53.
IV - Representante da Sociedade Civil eleito no Fórum Municipal de Cultura:
Titular: Fabiana Siqueira Mina - CPF nº 263.013.988-31;
Suplente: Cassandra de Paula de Paula - CPF nº 307.422.208-50.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2272, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **FERNANDA CRISTINA SERI**, matrícula **20522**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2273, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ANTONIA OLIVEIRA DOLL**, matrícula **44042**, do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2274, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **AMANDA MOREIRA DOS SANTOS OQUENDO NOGALES**, matrícula **48963**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2275, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **CAMILA LUCIANA GONCALVES**, matrícula **49754**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2276, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA PEREIRA BRAZ**, matrícula **53574**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2277, DE 06 DE

AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JULIANA RODRIGUES DA CRUZ PEDRA**, matrícula **53817**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECR. MUNIC. DA MULHER, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2278, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VIVIANE SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES REIS**, matrícula **54964**, do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2279, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **INGRID NYCOLLE WERCELENS BARBOSA**, matrícula **55715**, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2280, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **GESSICA PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula **55745**, do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2281, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **GILBERTO INACIO DA SILVA**, matrícula **54900**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **02 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2282, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAYSSA GERMANO DA CUNHA**, matrícula **54527**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **01 DE AGOSTO DE 2025**.

Carapicuíba, 06 de agosto de 2025.

